



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo: Aquisição de TCM DERMA para atender a demanda judicial em caráter de emergência no período de 180 dias.

2 – JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender á necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Campina Grande no cumprimento da decisão judicial exarada nos autos da Ação nº 0800702-57.2016.8.15.0001 em nome de JEFTA SILMARA OLIVEIRA DE ANDRADE. Justifica a contratação por meio de Dispensa de Licitação para aquisição de insumos com a máxima urgência, podendo até levar a uma consequência negativa de sua saúde, resultando em grande prejuízo para a paciente, além de se tratar de um insumo não licitado e de alto custo.

No presente caso, a nova legislação aplicável aos procedimentos de licitação (lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) trouxe mais uma vez a figura da dispensa de licitação. Nesse sentido, o artigo 75, VIII, elenca o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em decorrência dos fatos citados, nos parece razoável sustentar que o procedimento licitatório para a aquisição supracitada, dado a urgência da contratação, pode ser dispensado nos termos do art. 75, VIII, da nova lei de licitação.

Demonstrada, pois, a possibilidade de compra direta motivada pela urgência da contratação, a dispensa do procedimento licitatório é medida que se impõe.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande de realizar licitação, na modalidade Dispensa de licitação, a fim de adquirir produtos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/ Fundo Municipal durante 180 dias.

3 – PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	TCM DERMA SOAP 200ML	30
2	TCM DERMA HIDRATANTE 120G	36
3	TCM DERMA PREVENT 60G	24
4	TCM DERMA ÓLEO 200ML	18

4.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é **IMEDIATO**, a partir da Ordem de fornecimento, e entregue no seguinte endereço **Rua: João Capiba S/N Bairro Catolé;**

4.3 Os bens serão recebidos pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **IMEDIATO**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados;
- b)** Encaminhar à CONTRATADA a autorização do fornecimento, por meio do gestor do contrato;
- c)** Prestar a CONTRATADA em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias dos produtos;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para a sua imediata substituição;
- e)** Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades contidas neste termo de referência;
- f)** Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato;
- g)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.2 Caberá à CONTRATADA

- a)** Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b)** Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- c)** Fornecer o material de acordo com as especificações prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;
- d)** A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- g)** Prestar serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo CONTRATANTE;
- h)** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i)** Responsabilizarem-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;
- j)** Permitir a fiscalização dos serviços prestados pelo gestor do contrato indicado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- k)** Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com a Autorização do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não seremos admitidas a subcontratação do objeto dispensado.

7. DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA

7.1 A solicitação será realizada conforme demanda da CONTRATANTE, mediante a solicitação, o prazo de resposta e execução do serviço deverá ser imediato, em consonância com o contrato formalizado com o CONTRATANTE;

7.3 No ato da entrega serão atestadas a conformidade dos materiais/serviço por servidor especificamente designado, devendo ser realizada, quando necessário, o recebimento provisório e, atendidas as adequações o recebimento definitivo, sendo atestada a nota fiscal e encaminhado o processo de pagamento;

7.4 A entrega resultará sem custo adicional para a CONTRATANTE, ficando a contratada responsável pelo transporte e pelos profissionais responsáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DO PAGAMENTO

8.1 Expedida a autorização de fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na SECRETARIA DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba a nota fiscal/fatura correspondente;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados;

8.3 Para fins de pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

8.4 O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente;

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

9.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Minuta do Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O controle e a fiscalização da execução serão conforme a nova lei de licitação (lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e o decreto municipal sobre o tema.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a essa prestação de serviço;

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõe as legislações vigentes aplicáveis à espécie;

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

MÉRCIA AMARO DA COSTA

Gerente De Central de Abastecimento Farmacêutico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41F7-3981-AD46-2EB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÉRCIA AMARO DA COSTA (CPF 117.XXX.XXX-80) em 08/04/2024 14:28:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/41F7-3981-AD46-2EB9>